



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023.

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, estabelecida no Município de Corumbá/MS, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o Sr. EDUARDO AGUILAR IUNES, inscrito(a) no CPF sob o nº 408.551.801-10, portador(a) da Carteira de Identidade nº 492254 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Quinze de Novembro, nº 1300, Apto. 02, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Corumbá (MS), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, Processo Administrativo n.º 37.405/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais n.º 2.247/2020 e nº 2.298/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação eventual de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, conforme especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fundo de Previdência Social de Servidores do Município de Corumbá
Fundação de Turismo do Pantanal
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Fundação de Esportes de Corumbá
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
Agência Municipal de Trânsito e Transporte
Agência Municipal Portuária
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Unit.	Valor Total
	101446	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI CNPJ: 12.146.604/0001-20 AV SETE DE SETEMBRO, 4995 LOJA 1 TERREO - BATEL, CURITIBA - PR, CEP: 80240-001 Telefone: (41) 3093-9333					
1	076.009.344	TAXA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS Taxa de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e endosso de passagem.	SER	1	-5,50,00	0,00	
2	076.107.532	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E GERENCIAMENTO AERÉO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E GERENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AERÉRA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	SERV	1		0103.443,384	517.216,92
3	076.107.533	Marca: NÃO SE APLICA NÃO SE APLICA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E GERENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E GERENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	SERV	1		019.784,14588	336.330,47996

Marca: NÃO SE APLICA NÃO SE APLICA

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A Vigência da Ata será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser ultrapassado esse prazo, conforme dispõe o artigo 15, §3º, III, da Lei 8.666 de 1993.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

6.1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá a seu juízo encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e encaminhada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n. 2.298/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

CORUMBÁ 21 DE junho DE 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Carlos Eduardo

Lucas Ribeiro

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

CNPJ: 12.146.604/0001-20

Assinado de forma digital por
Carlos Eduardo Lucas Ribeiro
Dados: 2023.06.20 13:07:00 -03'00'

